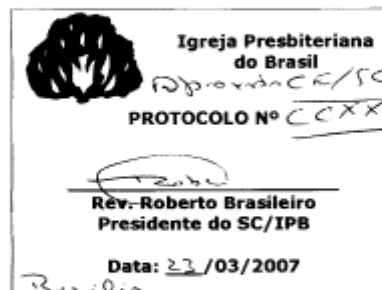


RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO 1:



Quanto ao documento n 255, oriundo
do Sinodo Sudoeste Paulista, referente a proposta de inclusão em
Plano Médico.

Q CE-SC-IPB 2007 RESOLVE :

Informar ao Presbitério de Tatuí que a esposa e filhos de ministro
presbiteriano podem ser inscritos no Plano de saúde credenciado pela IPB
junto a UNIMED.

Sala das Sessões, 23 de março de 2007

Relator Presb. Renato José Piragibe

Sub-relator: Presb. José Alfredo de Almeida

Membros: Rev. Marcos Lins

Rev. Maurício Rosa Galvão

Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Sinodo Sudoeste Paulista

Ementa:

Proposta para inclusão de Plano Médico

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e
consideração.

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº255

Destino:

Sub-comissão I



Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/03/2007

Cerquillo, 05 de fevereiro de 2007

À

SECRETARIA EXECUTIVA DO SUPREMO CONCÍLIO IPB.
REV. LUDGERO BONILHA MORAIS

REF: PROPOSTA PARA INCLUSÃO PLANO MÉDICO.
Resolução: Presbitério de Tatuí (PTTI)

Prezados Irmãos,

Considerando que após o falecimento de Pastor Presbiteriano a viúva e filhos menores que 18 (dezoito) anos ficam sem o amparo de assistência médica por parte do plano de assistência médica pastoral.

Considerando que o Ministro da Palavra é o primeiro na igreja em dignidade e utilidade.

Considerando que no casamento o Pastor e sua esposa tornam-se uma só carne, portanto todos os direitos e benefícios do mesmo se estende à sua esposa.

O SDP (Sínodo Sudoeste Paulista) atendendo a solicitação do Presbitério de Tatuí (PTTI) propõe:

- a) Que em caso de falecimento do Pastor, seja mantido o plano de assistência médico-hospitalar à viúva.
- b) Que os dependentes menores de 18 anos sejam beneficiados no item "a".
- c) Que os custos do plano seja dividido: 50% para a igreja a qual os familiares sejam membros, 25% para a família e 25% para o Supremo Concílio.

Em Cristo



Pb. Carlos Douglas Diniz
Secretário Executivo SDP

SECRETARIA EXECUTIVA SDP

Rua: Artur Belucci, 479 – Recanto das Rosas – 18520-000 CERQUILHO SP

Fones: (15)3384-2897 - 9756-3881

Skype:executivaptti

e-mail: executivasdp@fasternet.com.br